



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP
Telefone: (14) 3624-5077
www.jau.sp.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10867/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10867/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ E FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO DE JAÚ PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA NA MODALIDADE DE INCREMENTO TEMPORÁRIO QUE COMPREENDE O RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 60, CLASSIFICADA COMO CUSTEIO.

Aos 01 dias do mês de julho do ano de 2025, por intermédio da Sr. Everaldo Antônio de Andrade, inscrito no CPF nº 132.305.648-39, e pelo Sr. Nelson Ricardo Sanches, inscrito no CPF sob o nº 218.097.198-28 neste ato representando o MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.195.079/0001-54, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, situada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, nesta cidade de Jahu, SP, Cep 17.201-900, doravante denominado PODER PÚBLICO; e **FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.757.459/0001-02, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sediada à Rua Rangel Pestana, nº 340, Centro, CEP 17201-490, Jaú/SP, neste ato representado pelo Sr. Pedro Luiz Zanutto, portador do CPF nº 792.134.568-91 denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), têm, entre si, justos e acordados, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 10.867/2024 para realização do DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA NA MODALIDADE DE INCREMENTO TEMPORÁRIO QUE COMPREENDE O RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 60, CLASSIFICADA COMO CUSTEIO.

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusulas 9ª do Termo de Colaboração supramencionado, dispondo acerca da possibilidade de aditamento para prorrogação da vigência;

CONSIDERANDO o teor do disposto no artigo 55 da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO a adoção das medidas previstas na Cláusula Nona, por parte desta Administração, bem como pela OSC parceira mediante entrega do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO os preceitos inerentes ao exercício da função pública executiva, em especial a discricionariedade para tomada das decisões, balizadas pelos limites legais;

CONSIDERANDO a primazia pela economia e eficiência na prestação dos serviços públicos; resolvem firmar o presente Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência constante do Termo de Colaboração nº 10.867/2024, nos termos da Cláusula 9ª do Instrumento Contratual supramencionado;

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência passa a vigorar a partir de 01 dias do mês de julho do ano de 2025 aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo é fulcrado no artigo 55 "caput" da Lei 13.019/2014, sem prejuízo das disposições contratuais pertinentes previstas nas Cláusula 9ª do Termo de Colaboração nº 10.867/2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP
Telefone: (14) 3624-5077
www.jau.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUINTA– O presente Termo Aditivo e tudo o quanto dele sobrevir é firmado pelas partes, por seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável, irretratável, irrenunciável e sem cláusula de arrependimento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração e nos aditamentos que não forem modificados ou conflitantes com as cláusulas e condições constantes presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Jornal Oficial do Município, em no máximo 20 dias após assinatura do Termo, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – As dúvidas e omissões relativos ao presente Termo Aditivo serão solucionados na Comarca de Jahu, renunciando as mesmas a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito e todos os fins de direito, perante as testemunhas maiores e idôneas que também o assinam.

Jaú, 01 de julho de 2025.


NELSON RICARDO SANCHES

Secretário de Economia e Finanças


EVERALDO ANTÔNIO DE ANDRADE

Gestor da Parceria


PEDRO LUIZ ZANUTTO

Presidente/Representante Legal da OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jaú – SP
Telefone: (14) 3624-5077
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

Anexo RP 09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO – INSTRUÇÃO N° 01/2020 – TCE/SP

ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Jahu

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Fraterno Auxílio Cristão de Jaú

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 10.867/2024 – 3º Termo Aditivo

OBJETO: Transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar Impositiva como custeio e repassado por tempo determinado.

VALOR DO AJUSTE: **R\$ 66.341,43**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções n° 01/2020, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexas.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jauú – SP
Telefone: (14) 3624-5077
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Assistência e
Desenvolvimento Social**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jorge Ivan Cassaro

Cargo: Prefeito

CPF: 827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Pedro Luiz Zanutto

Cargo: Presidente/Representante legal da OSC

CPF: 792.134.568-91

Assinatura:

GESTOR DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Nelson Ricardo Sanches

Cargo: Secretário de Economia e Finanças

CPF: 218.097.198-28

Assinatura:

Nome: Everaldo Antônio de Andrade

Cargo: Gestor da Parceria

CPF: 132.305.648-89

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE - PELA ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Zanutto

Cargo: Presidente/Representante legal da OSC

CPF: 792.134.568-91

Assinatura